



**LEI Nº 885 DE 01 DE SETEMBRO DE 2009**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE  
2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.241,97 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)** para atender despesas com a restituição de glosas dos recursos de convênio no valor de **R\$ 2.928,72 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)** e rendimentos de aplicações financeiras no valor de **R\$ 13.313,25 (treze mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos)** da Construção do Centro de Comercialização do Pequeno Produtor – Contrato de Repasse 0231708-29/2007 – MAPA – PRODESA, conforme seguem os programas:

**06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**18.541.00401-014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura**

916 - 3.3.20.93.00 – 3.1.776 – Indenizações e Restituições.....R\$ 3.144,80

916 – 3.3.20.93.00 – 3.3.776 – Indenizações e Restituições.....R\$ 13.097,17

**Total.....R\$ 16.241,97**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2008 e a efetiva arrecadação de rendimentos no exercício corrente, conforme prevê o artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que seguem:

- a) Superávit financeiro - Fonte 3.1.776 – Const Centro Pequeno Produtor.....R\$ 3.144,80
- b) Superávit financeiro - Fonte 3.3.776 – Const Centro Pequeno Produtor.....R\$ 13.097,17

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Missal, 01 de setembro de 2009.

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**